

ORIENTAÇÃO SOBRE RECOLHIMENTO PARA O FUNRURAL E SENAR

O Produtor Rural que desejar fazer a opção do recolhimento da contribuição do Funrural e Senar, pela folha de pagamento, deverá fazê-lo na competência de janeiro, sendo essa opção irretratável para todo o exercício.

Produtor rural pessoa física – a opção do recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de salários não abrange a contribuição do Senar, que continua sendo devida sobre a receita da comercialização da produção rural, na base de 0,2%.

Forma de recolhimento (produtor rural pessoa física e adquirente de produção rural) – Através do eSocial – EFD Reinf.

Produtor rural pessoa jurídica – a opção do recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de salários abrange a contribuição do Senar, que será recolhida sobre essa mesma base no percentual de 2,5% e não mais pela comercialização da produção rural.

Forma de recolhimento – via sistema eSocial/DARF.

Produtor Rural Pessoa Física Segurado Especial – O recolhimento será sempre com base na comercialização da produção rural na base de 0,2%.

Forma de recolhimento (produtor rural pessoa física segurado especial e adquirente de produção rural) – Através do eSocial – EFD Reinf.

OBSERVAÇÕES:

1. No site da FAEPA, na aba da arrecadação do Senar, está disponível um simulador que foi desenvolvido para facilitar os cálculos e auxiliar na tomada de decisão sobre qual a melhor base de cálculos para o recolhimento das Contribuições Previdenciárias e a Outras Entidades/Senar.
2. Contato para esclarecimentos adicionais: Setor de Arrecadação SENAR-PA, Telefone: (91) 4008-5390; Celular: (91)98119-7903; E-mail: joel@sistemafaepa.org.br

Belém (PA), 22 de janeiro de 2024.

CARLOS FERNANDES XAVIER
Presidente da FAEPA

SIMULADOR DISPONIVEL NO SITE DA FAEPA

Caro Produtor Rural:

Este simulador foi desenvolvido para facilitar os cálculos e auxiliar na tomada de decisão sobre qual a melhor base de cálculos para o recolhimento das Contribuições Previdenciárias e a Outras Entidades/Senar

- * Basta inserir os valores nas células em verde e o cálculo simulado será realizado automaticamente.
- * A possibilidade de opção da base de cálculo será disponibilizada anualmente no mês de janeiro.
- * Estas regras se aplicam ao produtor rural pessoa física e pessoa jurídica
- * Para o segurado especial o recolhimento será exclusivamente sobre a receita bruta.

Receita Bruta Anual	
Salário Mensal Total	
Salário Anual	-
13º salário	-
Abono Férias	-
TOTAL ANUAL	-

PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

Contribuição sobre a Receita Bruta			Contribuição sobre a Folha de Salários		
Contribuição Previdenciária	-		Contribuição Previdenciária	-	
INSS	1,20%	-	INSS	20,00%	-
RAT	0,10%	-	RAT	3,00%	-
Senar	0,20%	-	Senar	0,20%	-
Outras Entidades	-	-	Outras Entidades	-	-
Salário Educação	2,50%	-	Salário Educação	2,50%	-
Incra	0,20%	-	Incra	0,20%	-
Total	-	-	Total	-	-

PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA

Contribuição sobre a Receita Bruta			Contribuição sobre a Folha de Salários		
Contribuição Previdenciária	-		Contribuição Previdenciária	-	
INSS	1,70%	-	INSS	20,00%	-
RAT	0,10%	-	RAT	3,00%	-
Senar	0,25%	-	Senar	2,50%	-
Outras Entidades	-	-	Outras Entidades	-	-
Salário Educação	2,50%	-	Salário Educação	2,50%	-
Incra	0,20%	-	Incra	0,20%	-
Total	-	-	Total	-	-

Observações:

As contribuições referentes a Salário Educação e Incra são calculadas sempre sobre a folha de salários.

As contribuições ao Senar são calculadas sempre sobre a Receita Bruta.

Elaboração: Arrecadação FAEPA/SENAR/NÚCLEOS/SINDICATOS/FUNDEPEC